

3/121



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 24/2022
Realizada em 16/11/2022

PROPOSTA

Nº 814 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 3896/2022

Assunto: Processo N.º46/21 Titular do Processo: JOAO CANDIDO BELO - CABECA DE CASAL DA HERANÇA DE
Requerimento N.º :9187/21
Requerente: JOAO CANDIDO BELO - CABECA DE CASAL DA HERANÇA DE
Local: RUA DE FLOREX, GALEOTAS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:27/10/2022

PROPOSTA DE: Informação Prévia favorável relativa a construção de moradia bifamiliar, abrigo automóvel, piscina e muro de vedação.

Respeita a pretensão a **pedido de informação prévia, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 555/99** de 16 de dezembro (RJUE), com a redação em vigor.

A pretensão incide sobre o prédio rústico, da União de Freguesias de Azeitão, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 9, seção 1C, com a área total registada de 1 750m². Tendo sido medida uma área de 1 918m², com uma discrepância superior a 5%, fica assim sujeita a harmonização cadastral.

Pretendem os requerentes saber qual a viabilidade de construção de uma moradia bifamiliar, com uma STP total de 525m², e ainda não contabilizados para efeitos da STP, telheiro destinado a abrigo automóvel com a área de 84m², piscina com a área 69,00m² e 82,80m³ de volume, implantada no logradouro tardoz e muros de vedação.

Face ao PDM em vigor parcela em causa encontra-se inserida em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade – H1, aplicando-se os artºs 95º e 96º do regulamento do PDM.

Foi consultada a A.P.A. (Agência Portuguesa do Ambiente), nos termos do disposto do nº7 do artº 40º da Lei 58/2005, de 29.12., informando esta entidade que não há lugar a emissão de parecer.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Nos termos do nº2 do artº17º do RJUE, a operação urbanística em causa ficará sujeita ao regime da licença administrativa, em virtude do pedido de informação prévia não conter todos os elementos definidos no nº2 do artº 14º do RJUE.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 525m² = 23 625 €

Taxa Piscina = 9,95€ x 82,80m³ = 823,86€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

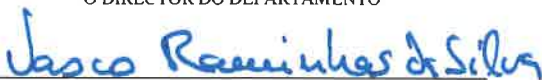
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da Informação Prévia Favorável, anexa ao requerimento nº 1738/22, ficando condicionada a operação urbanística à apresentação da certidão de teor atualizada quanto à área da parcela.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



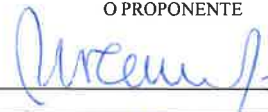
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

